



RESOLUÇÃO Nº. 145/2021-PMA

CERTIDÃO

Aprova Calendário Acadêmico para o ano letivo de 2022.

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, no Hall do Bloco F67 – 2º andar, no dia _____.

Vânia Cristina Sargi Michelim
Secretária do PMA.

Considerando a Resolução nº 013/2018-CEP – Regulamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual de Maringá;
considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Matemática, aprovado pela Resolução nº 002/2019-CI/CCE;
considerando a Resolução nº 032/2021-CEP – Determina a retomada das atividades letivas presenciais na Universidade Estadual de Maringá e estabelece seus princípios norteadores;
considerando a reunião do Conselho Acadêmico, realizada nesta data.

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA APROVOU E EU, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1 – Aprovar calendário de atividades para o ano letivo de **2022**, conforme abaixo:

Período letivo:

- **Programa de Verão 2022:** 10/01/2022 a 10/03/2022.
- **1º Semestre/2022:** 14/03/2022 a 24/06/2022.
- **2º Semestre/2022:** 08/08/2022 a 18/11/2022.

Matrículas:

1º Semestre/2022

- **Mestrado/Doutorado:** 10/01/2022 a 04/03/2022.

2º Semestre/2022

- **Mestrado/Doutorado:** 11/07/2022 a 01/08/2022.

Data máxima para trancamento de matrícula em disciplina:

- **1º Semestre/2022:** 08/05/2022.
- **2º Semestre/2022:** 30/09/2022.



1ª Fase do Exame de Qualificação - Mestrado e Doutorado:

- 1º Semestre: 07/03, 09/03 e 11/03/2022.

- 2º Semestre: 01/08, 03/08 e 05/08/2022.

Exame de Suficiência em Língua Estrangeira:

- 1º Semestre/2022 – Inscrição: 10/01/2022 a 04/03/2022.

- 2º Semestre/2022 – Inscrição: 11/07/2022 a 01/08/2022.

Parágrafo único: Conforme o Regulamento do PMA, os alunos devem realizar inscrição para o exame de qualificação na secretaria do PMA, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência da realização do mesmo, e informar duas disciplinas para o qual serão examinados.

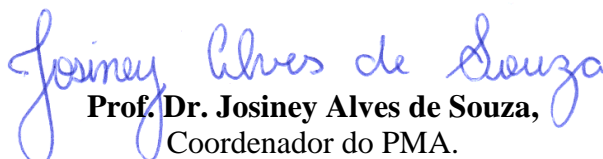
Art. 2 – A retomada das atividades letivas presenciais dar-se-ão nos termos da Resolução nº 032/2021-CEP.

Art. 3 – Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpre-se.

Maringá, 26 de novembro de 2021.


Prof. Dr. Josiney Alves de Souza,
Coordenador do PMA.